



Processo: 14773/2017		Protocolo: 0553498/2019	
<b>Dados do Requerente/ Empreendedor</b>			
Nome: VALDINEY CONCEIÇÃO DA SILVEIRA		CPF/CNPJ: 037.857.896-02	
Endereço: RUA 22, 1355			
Bairro: CENTRO		Município: ITUIUTABA - MG	
<b>Dados do Empreendimento</b>			
Nome/Razão Social: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA- PA-		CPF/CNPJ: 037.857.896-02	
Endereço: SAÍDA DE ITUIUTABA SENTIDO PLACAS, DAÍ A ESQUERDA 04 KM E NOVAMENTE A ESQUERDA, 0			
Distrito: ZONA RURAL		Município: ITUIUTABA - MG	
<b>Dados do uso do recurso hídrico</b>			
UPGRH: PN1: Baixo rio Paranaíba			
Bacia Estadual: RIO DA PRATA		Bacia Federal: RIO PARANAÍBA	
Latitude: 19°08'35"S		Longitude: 49°23'19"W	
<b>Dados do poço</b>			
Empresa perfuradora: NAO INFORMADO			
Ano da Perfuração: 2015		Profundidade (m): 70,00	Diâmetro (mm): 100,00
Tipo de Aquífero: FISSURADO		Litologia: ARENITO	
<b>Dados do responsável técnico pelo processo de outorga</b>			
Nome: HELIO PEREIRA DE QUEIROZ		CREA: 36.534/D	
<b>Teste de bombeamento</b>			
Ano do Teste: 2016		Executor do Teste: HELIO PEREIRA DE QUEIROZ	
Duração (h): 24	NE (m): 6,00	ND (m): 18,00	Vazão (m³/h): 4,00
Análise Físico-química da Água: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		Análise Bacteriológica da Água: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	
Porte conforme DN CERH nº 07/02		P <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> G <input type="checkbox"/>	
<b>Finalidades</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> Consumo Humano <ul style="list-style-type: none"><li>• População: 04 PESSOAS</li><li>• Tratamento de Água: NÃO</li></ul>			
<input checked="" type="checkbox"/> Dessedentação Animal <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de criação: BOVINOS – 30 cabeças</li></ul>			
<input checked="" type="checkbox"/> Irrigação <ul style="list-style-type: none"><li>• Área da Propriedade Apta Para Irrigação (ha): 25,00</li><li>• Área irrigada (ha): 3,0</li><li>• Culturas Irrigadas: HORTICULTURA</li><li>• Método de irrigação: NÃO LOCALIZADA</li><li>• Tipo de irrigação: NÃO INFORMADO</li><li>• Horas/Dia: 03:36h</li><li>• Dias/Mês: 31</li><li>• Meses/Ano: 12</li></ul>			
<b>Modo de Uso do Recurso Hídrico</b>			
<b>8 -CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE</b>			
Uso do recurso hídrico implantado		Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Recalque <input checked="" type="checkbox"/> Gravidade <input type="checkbox"/>



Dados da Captação/ Bombeamento												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão Liberada(m <sup>3</sup> /h)	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
Dia/ Mês	31	29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00	4:00
Volume(m <sup>3</sup> )	496	464	496	480	496	480	496	496	480	496	480	496
<b>Observações:</b>												
Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302, de 2015.</li><li>2. Comprovar a instalação do sistema de medição e horímetro nas captações de água subterrâneas por meio de poços tubulares e dos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático e dinâmico, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta Semad/Igam nº 2.302, de 2015. PRAZO: até 60 dias após a publicação da portaria de outorga. OBS: O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir ART expedida pelo CREA.</li><li>3. Realizar leituras mensais de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição.</li><li>4. Realizar monitoramento do nível dinâmico e do nível estático semestralmente, armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: Semestralmente, a partir da instalação dos sistemas de medição.</li><li>5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta Semad/Igam nº 2.302, de 2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico.</li><li>6. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Siscad, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site <a href="http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br">http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br</a>, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. PRAZO: até 30 dias após a publicação da portaria de outorga.</li><li>7. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano. PRAZO: 90 dias após a publicação da portaria de outorga.</li><li>8. Apresentar projeto de irrigação devendo conter os seguintes dados: tipo de irrigação, área irrigada, lâmina bruta diária, turno de rega, manejo dos setores irrigados, tempo de operação e vazão total do sistema. PRAZO: 60 dias após a publicação da portaria de outorga.</li></ol>											



OBS: O cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio relatório técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme § 2º, art. 9º, da Portaria IGAM 49 de 2010. Além disso, deverão ser obedecidos os prazos acima estabelecidos, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, artigo 20, inciso I.

### **Análise Técnica**

#### **CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO:**

O empreendimento em questão está localizado no município de ITUIUTABA / MG.  
Desenvolve a atividade de CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA.

O processo supracitado se refere ao pedido de outorga para captação de água através de um poço tubular demandando uma vazão diária máxima de aproximadamente 16,00m³.

#### **FINALIDADE DO USO DA ÁGUA:**

A finalidade da água explotada é justificada da seguinte maneira:

##### Consumo humano (04 pessoas)

- Estima-se utilizar cerca de 0,25 m³/pessoa, totalizando 1,0 m³/dia.

##### Dessedentação animal (30 bovinos)

- Estima-se utilizar cerca de 0,02 m³/cabeça totalizando 0,6 m³/dia.

##### Irrigação: vazão solicitada 1,11 l/s

Tipo de irrigação: NÃO INFORMADO

Lâmina diária desejada (mm): NÃO INFORMADO

Vazão total de projeto: 14,40 m³/h = 4l/s

Horas/Dia: 03:36h

Dias/Mês: 31

Meses/ano: 12

Consumo diário: 14,40 m³/dia.

Totalizando 16m³/dia.

A vazão requerida é de 4,00m³/hora, durante 4:00 horas/dia, todos os dias de janeiro a dezembro.

Segue os dados do equipamento de bombeamento instalado:

<b>Equipamento Utilizado</b>	
EQUIPAMENTO INSTALADO:	BOMBA SUBMERSA
POTENCIA DO MOTOR (cv):	3
ENERGIA:	ELÉTRICA
DIAMETRO DA SAIDA DE RECALQUE (mm):	50,00
DIAMETRO DE SUCÇÃO:	25,00
ALTURA DE SUCÇÃO (m):	20,00
DIAMETRO DE RECALQUE (mm):	20,00
ALTURA DE RECALQUE (m):	20,00
TEMPO PREVISTO DE FUNCIONAMENTO DA BOMBA:	4:00

Os dados apresentados justificam a vazão requerida.



**CARACTERÍSTICAS DO POÇO E ENTORNO:**

Conforme dados geológicos do SIAM, este poço tubular pertence ao Grupo Bauru - Fm Marília: Arenitos, Conglomerados, Arenitos Calcíferos E Calcários.

Foram apresentados o teste de recuperação e o teste de rebaixamento/bombeamento realizado com o equipamento instalado no poço, mostrando uma vazão de teste de 4,00m<sup>3</sup>/h.

Com nível estático de **6,00** metros, nível dinâmico de **18,00** metros, rebaixamento de **12,00** metros e tempo de recuperação de **60** minutos. A capacidade específica é de 0,33 m<sup>3</sup>/h/m, diante destes dados, concluímos que esse poço tem uma produtividade **Muito Ruim**.

Em função da demanda de água requerida, cerca de **17,39 %** da capacidade útil máxima as condições de recarga e o entorno do poço são favoráveis ao aquífero captado, não havendo assim exposição a uma vulnerabilidade significativa que comprometa a disponibilidade hídrica local.

Segundo banco de dados do IGAM e segundo declaração do responsável técnico **NÃO HÁ OUTRO** poço tubular em um raio de 200 metros o que dispensa a apresentação do teste de interferência entre poços tubulares.

Foi apresentada no processo, fotografia do poço mostrando que o mesmo possui laje de proteção adequada.

**FIGURA DE LOCALIZAÇÃO 1:**





FIGURA DE LOCALIZAÇÃO 2:



**Validade:**  
**05 anos**

**CONCLUSÃO:**

A equipe técnica da URGA – TM/AP após análise do processo conclui pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, na modalidade de Autorização, com a liberação de vazão igual a **4m<sup>3</sup>/h**, por um período de **4:00** horas por dia, **31** dias por mês, **12** meses por ano, no poço tubular de coordenadas 19°08'35"S e 49°23'19"W.

Uberlândia, 02 setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno Neto de Ávila**

Coordenador da Unidade Regional de Gestão de Águas – URGA TM AP  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas  
Unidade Regional De Gestão das Águas do  
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

## PAPELETA DE DESPACHO

ASSUNTO: Alteração de condicionantes dos processos de outorga

DE: Bruno Neto de Ávila

Unidade Administrativa: COORDENADOR DA URG A TMAP

PARA: Camila Bernardes

Unidade Administrativa: GESTORA AMBIENTAL URG A TMAP

### DESPACHO

Prezada,

Considerando o disposto no Capítulo II nas Seções II e IV da Portaria IGAM nº 48, de 4 de outubro de 2019, que trata sobre os sistemas de medição para monitoramentos do uso dos recursos hídricos, sendo a Seção IV exclusiva dos subterrâneos. Considerando os artigos 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 28, 29, 30 fica estabelecido a alteração das condicionantes dos processos de outorga de modo de uso 8 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE com pareceres finalizados anteriores a 05/10/2019 e enquadradas conforme acima mencionado, a serem publicadas a partir da vigência da Portaria Igam nº 48, que ocorreu no IOF do dia 05/10/2019 pág 7, para as descritas abaixo:

1. Realizar leituras e registros dos volumes captados, diariamente, e do tempo de captação conforme estabelecido nos artigos Art. 25, 28, 29 e 30.  
PRAZO: Durante a vigência da portaria de outorga.
2. Realizar leituras e registros do nível estático do poço semestralmente conforme estabelecido nos artigos Art. 26, Art. 28, Art. 29 e Art. 30.  
PRAZO: Durante a vigência da portaria de outorga.
3. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Siscad, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>  
PRAZO: Até 90 dias após a publicação da portaria de outorga.
4. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano.  
PRAZO: 90 dias após a publicação da portaria de outorga.  
(APENAS QUANDO HOUVER CONSUMO HUMANO)

Atenciosamente.

Uberlândia, 24 de outubro de 2019.

Local e Data

Aprovação Chefe Imediata  
**Bruno Neto de Ávila**  
Coordenador Regional  
de Gestão das Águas  
URGA TMAP/IGAM

ORIGINAL ASSINADO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas  
Unidade Regional De Gestão das Águas do  
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PAPELETA DE  
DESPACHO

ASSUNTO: Alteração de Prazo de validade dos processos de Outorga

DE: Bruno Neto de Ávila

Unidade Administrativa: COORDENADOR DA URGTA TMAP

PARA: Camila Bernardes

Unidade Administrativa: GESTORA AMBIENTAL URGTA TMAP

DESPACHO

Prezada,

Considerando o disposto na Seção II da Portaria Igam nº 48, de 4 de Outubro de 2019, que trata dos prazos das outorgas de direito de uso dos recursos hídricos. Considerando que no seu Art. II estabelece o prazo de até 10 anos para outorgas não enquadradas nos casos do Art. I. Fica estabelecido o prazo/validade de 10 (dez) anos para os processos de outorga com pareceres finalizados anteriores a 05/10/2019 e enquadradas conforme acima mencionado, a serem publicadas a partir da vigência da Portaria Igam nº 48, que ocorreu no IOF do dia 05/10/2019 pág 7.

Atenciosamente.

Uberlândia, 07 de Outubro de 2019.

Local e Data

Aprovação Chefia Imediata / Carimbo

ORIGINAL ASSINADO